



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

DECRETO MUNICIPAL Nº 923, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#), Lei Municipal nº 032, de 06 de maio de 2021 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Marcelino Ramos/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de Janeiro de 2025	Vale Compras ou em bens no comércio local	1º Prêmio no valor de R\$ 500,00 2º Prêmio no valor de R\$ 300,00 3º Prêmio no valor de R\$ 200,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Andrigo Mileski	Titular	Secretaria de Administração	gabinete@marcelinoramos.rs.gov.br	(54)33721334
Vinicius Barp	Adjunto	Secretaria de Finanças	financas@marcelinoramos.rs.gov.br	(54)33721334

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 911/2024, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 05 de novembro de 2024.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.